

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 014/2020 - GPMU, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2020 - GPMU, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Upanema/RN, situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), enquanto perdurar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

§1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde.

§2º - Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para o adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 2º** - A Secretária Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Upanema, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar,

conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Upanema.

**Art. 3º** - Ficam suspensos até o dia 23/04/2020:

- I - a “feira livre” realizada na zona urbana do Município de Upanema/RN;
- II - as atividades escolares no âmbito municipal;
- III - as atividades do Estádio Municipal José de Anchieta Freire;
- IV - as atividades do Ginásio Wilneram Cabral dos Santos;
- V - as atividades da academia municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo;
- VI - as atividades de oficinas do CRAS em geral;
- VII - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;
- VIII - as atividades de capacitação, de treinamento, as reuniões e os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 15 (quinze) ou mais pessoas;
- IX - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais.

**Parágrafo único.** Eventuais exceções ao disposto nos incisos VII e VIII deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema.

**Art. 5º** - Deverão ser observadas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** - O Secretário Municipal de Governo e Patrimônio definirá as medidas de apoio ao cumprimento das restrições estabelecidas neste e nos demais decretos relacionados ao coronavírus, e o emprego da Guarda Civil municipal, e fará, se necessário, a interlocução e gestões com as forças de segurança do Estado e da União.

**Art. 7º** - Fica instituído, em caráter temporário, o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19 composto pelos seguintes seguimentos, cujos membros serão nomeados por portaria:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Assistência Social;
- IV - Secretaria de Governo e Patrimônio;
- V - Procuradoria Municipal;
- VI - Vigilância Sanitária;
- VII - Igreja Católica;
- VIII - Igreja Evangélica;
- IX - Polícia Militar;
- X - Comércio;
- XI - Guarda Municipal;
- XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema;
- XIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema (SINDISERPUP);
- XIV – Câmara Municipal de Upanema;
- XV - Diretora Geral das unidades de ensino;

§1º - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º - A comunicação social acompanhará as reuniões do Comitê-COVID e divulgará suas deliberações.

§3º - O Comitê-COVID19 funcionará enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

**Art. 8º** - Compete ao Comitê-COVID19:

- I – Recolher, analisar e divulgar os dados sobre a situação, no âmbito Municipal, dos casos suspeitos, confirmados e descartados de infecção por coronavírus COVID19;
- II – Manter contato e interlocução com comitês equivalente e autoridades de saúde de âmbito municipal, estadual e federal a respeito da disseminação e infecção do coronavírus COVID19;
- III – Deliberar e propor medidas administrativas necessárias à prevenção, ao controle e ao enfrentamento do coronavírus

COVID19;

IV – Realizar reuniões, obedecendo as normas de vigilância sanitária, quando convocados por sua Coordenadora, sempre que necessário.

V – Propor ao Prefeito a adoção das medidas previstas no art. 7º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observada as condições fixadas na mesma lei federal;

VI – Apresentar relatório final de suas decisões e propostas ao Prefeito.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BF2EFB53

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2020. Edição 2245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>